



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

OBJETO:	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO TRITURADOR/PICADOR DE RESÍDUOS VEGETAIS URBANOS E FLORESTAIS, NOVO E SEM USO ANTERIOR, MONTADO SOBRE CHASSI REBOCÁVEL, DESTINADO AO PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS VERDES PROVENIENTES DE PODAS, GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS, FIBRAS DE PALMEIRAS, FOLHAS E MATERIAIS VEGETAIS SIMILARES, PARA UTILIZAÇÃO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE MANEJO DE RESÍDUOS VEGETAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO.	
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	ATÉ ÀS 13h59min DO DIA 23/09/2026
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS:	ÀS 14h00min DO DIA 23/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Imediatamente após a classificação das propostas de preços.
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:	NAO
REFERÊNCIA DE TEMPO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
ORÇAMENTO:	O orçamento NÃO será sigiloso (art. 24 da Lei nº 14.133/21).
PRAZO DO LICITANTE P/ ASSINATURA DO CONTRATO/ARP * A contar da intimação	05 dias úteis
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 meses
PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO * A contar do recebimento da Autorização de Fornecimento:	Conforme Termo de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE LANCE:	R\$ 100,00
CASAS DECIMAIS	Duas casas após a vírgula (ex:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	R\$10,00)
<u>INTIMAÇÕES / COMUNICAÇÕES:</u>	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório, inclusive decorrente do futuro contrato administrativo (ou equivalente), serão feitas através de publicação no site: www.caratinga.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (33) 3329-8019/8023 ou pelo e-mail: licitacao@caratinga.mg.gov.br
Obs.1: As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site https://www.caratinga.mg.gov.br , bem como as publicações no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico https://caratinga.mg.gov.br/diario-executivo/ , quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.	
Obs.2: Caso o licitante informe na plataforma nos campos “marca” e “modelo” informação que modifique o conteúdo do campo “descrição”, “unidade” e “quantidade” prevalecerão estas (“descrição”, “unidade” e “quantidade”) em detrimento daquela(s) (“marca” e “modelo”). Por conseguinte, será tacitamente compreendido pela Administração que a proposta atende completamente os termos do edital – <i>não podendo o licitante alegar tais questões na fase de execução da Ata de Registro de Preços (ou do contrato)</i> .	
Obs.3: Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões “MARCA PRÓPRIA”, ou “MODELO PRÓPRIO”, ou “FABRICAÇÃO PRÓPRIA”, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.	

O Município de Caratinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Professor Armando Alves da Silva, 1950, Centro – Caratinga/MG, CEP: 35.300-024, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, sendo a sessão pública realizada na data e horário definidos no aviso/extratado edital informado acima no preâmbulo.

Aplicam no presente certame as normas contidas no Decreto Municipal nº 17/2024.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização nos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais do município, conforme quantitativos constantes a seguir.

1.2. A descrição do item único objeto da presente licitação consta do Termo de Referência, devendo a proposta contemplar integralmente as especificações, condições e exigências nele estabelecidas.

1.3. Prevalência do Termo de Referência – T.R.: A descrição detalhada do(s) item(ns) constantes do Termo de Referência deve ser analisada cuidadosamente pelas Licitantes interessadas em participar desta Licitação, pois que, em caso de divergência com a especificação divulgada pelo site (plataforma de julgamento), prevalecerá a descrição daquela (T.R.) para efetivação da contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma mencionada no preâmbulo e que não possuam impedimentos de participar de licitação e/ou contratar com o Poder Público.

2.2. Não poderão participar da licitação os interessados que se enquadrarem em qualquer caso de proibição na legislação vigente e neste edital, especialmente, em uma ou mais das situações a seguir:

2.2.1. que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas: *i. inidôneas* com punição de proibição de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal; *ii. pena de impedimento* de participação de licitação e/ou impedimento de contratar com este Município licitador enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

2.2.2. os mencionados no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 ou com impedimentos constantes de legislação extravagante;

2.2.3. as pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; considerando que a contratação não é de grande porte; considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial suficientes para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital; e considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades na gestão, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio na presente.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na plataforma de julgamento e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou até impedimento pela plataforma em participar da licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ENQUADRADAS NAS CONDIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

3.1 Ao licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de Pequeno Porte ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, será concedido o tratamento favorecido, nos termos dos art. 42 a 49 do mesmo diploma legal.

3.2 Na forma da legislação vigente, os licitantes para obterem o tratamento diferenciado deverão comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mediante a apresentação de:

3.2.1 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, ou declaração equivalente inerente à empresa participante;

3.2.2 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou declaração equivalente inerente à empresa participante.

3.3 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS LOCAIS OU REGIONAIS (ME/EPP)

4.1. Nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e com fundamento na política de fomento ao desenvolvimento econômico local e regional, fica autorizada a prioridade de contratação para Microempresas (ME),



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas sediadas no Município de Caratinga – Minas Gerais ou em sua microrregião, desde que a proposta apresentada por tais empresas seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido ofertado por empresa não beneficiária da referida condição.

4.2. Justifica-se a adoção desta medida com base no interesse público primário de incentivo à economia local e regional, fortalecimento dos pequenos negócios, geração de emprego e renda, maior agilidade na execução contratual e redução de entraves logísticos que, historicamente, impactam na eficiência e continuidade dos serviços públicos.

4.3. A aplicação da prioridade prevista nesta cláusula estará condicionada à comprovação da sede local ou regional da empresa participante, mediante apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente, bem como ao atendimento integral das exigências de habilitação e julgamento constantes neste edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Sem prejuízo da obrigação de marcação em campo próprio da plataforma eletrônica, a proposta comercial apresentada será tacitamente considerada declarada que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou equiparada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. a ausência de marcação em campo específico da plataforma eletrônica terá o condão de excluir o licitante de aplicação do tratamento diferenciado de que trata a LC 123/06.

5.6 A falsidade da declaração no tocante ao enquadramento (ME/EPP ou equiparada) sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital, sem prejuízo das sanções criminais.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9 Está vedada a utilização de “robôs” no presente processo eletrônico por comprometer a isonomia entre os participantes, nos termos do Acórdão nº 1.647/2010-TCU-Plenário(...).

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário do item;

6.1.2 A proposta inicial, bem como os lances subsequentes, quando for o caso, deverão ser registrados, em moeda corrente nacional (R\$).

6.1.3 Marca/fabricante (quando for o caso, não sendo admitida a indicação de mais de uma marca para um mesmo item);

6.1.4.Modelo/versão (se aplicável);

6.1.5.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante aos Órgãos de Controle, bem como, diante da própria Administração.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no aviso/extrato do edital da licitação.

7.2 Os licitantes APENAS poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação (quando for o caso) anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante nos campos de cadastramento do portal (marca, descrição, fabricante, etc)."

7.2.2. Nos casos em que a MARCA/MODELO/FABRICANTE forem da própria licitante, deverão ser utilizadas as expressões "MARCA PRÓPRIA", ou "MODELO PRÓPRIO", ou "FABRICAÇÃO PRÓPRIA", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

7.2.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente e eletronicamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7 Será desclassificada a proposta que não atender ao critério de julgamento definido no edital.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior (ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado) e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores (ou percentuais) entre os lances deverá obedecer o limite mínimo previsto no preâmbulo.

7.11 O licitante poderá, **uma única vez**, excluir (ou solicitar que o pregoeiro proceda a exclusão) **seu último lance ofertado**, no prazo de **trinta segundos após o registro no sistema**, na hipótese de lance inconsistente por erro de processamento.

7.12 O modo de disputa adotado será o “aberto”.

7.13 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.13.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicável, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará se será o caso de aplicação da regra do “empate ficto” de que trata o artigo 44, § 2º da LC 123/06.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e constará na Ata de Encerramento que integrará os autos do processo licitatório.

7.22.4 O pregoeiro terá a faculdade de solicitar ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso.

7.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

8.1.1. Para a consulta de fornecedores impedidos de contratar/licitar para com o Administração Pública, em substituição das consultas das alíneas “a” e “b” acima, poderá ser realizada a respectiva consulta consolidada junto ao site do TCU;

8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte da empresa.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

8.1.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.1.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, conforme



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



exigência deste Edital.

8.1.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

8.1.7 Será desclassificada a proposta vencedora que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável e, em especial:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação (quando fixado);

8.1.8 considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

8.1.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.1.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.1.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.1.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.2 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.3 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou no ato de diligência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.5- Caso o Termo de Referência exija a apresentação de documentação anexa à amostra, esta deverá ser encaminhada juntamente com a amostra.

8.6- Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7- É facultada prorrogação do prazo estabelecido no Termo de Referência ou no ato de diligência para a apresentação de amostra, a partir de solicitação fundamentada por escrito pelo interessado, antes de findo o prazo.

8.8- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema e/ou no site governamental informado no preâmbulo.

8.9- No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;

8.10 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.11 - Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras reprovadas deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.12- Caso a amostra apresentada se enquadre aos padrões objetivamente estabelecidos no Termo de Referência e demais análises da Secretaria a mesma será APROVADA e o solicitante será sumariamente classificado para aquele item.

8.13- Ao fim, a Sessão Pública para análise das amostras será lavrada em Ata, que será publicada na plataforma e/ou no sítio governamental informado no preâmbulo.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão anexados no sistema em campo próprio, na forma do 63, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.3 Na hipótese do licitante provisoriamente vencedor não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação são os seguintes:

9.5.1. Habilitação Jurídica:

9.5.1.1 – Para fins de “habilitação jurídica” o licitante deverá apresentar documento que demonstre a capacidade de exercer direitos e assumir obrigações e comprovação de existência jurídica, a exemplo:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5.2. Regularidade fiscal social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**TST - CNDT**);

9.5.2.1 Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, salvo quando estas tiverem o prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor no próprio documento.

9.5.2.2 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede ou outra forma equivalente, na forma da lei.

9.5.2.3 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

9.6.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.6.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.6.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

LC = $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$ = MÍNIMO DE 1,0

9.6.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).

9.6.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.7 - Qualificação técnica:

9.7.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamento similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;
- b) declaração de que possui condições de prestar assistência técnica e fornecer peças de reposição para o equipamento ofertado no território nacional;
- c) declaração de compromisso de realização da entrega técnica e do treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração;
- d) declaração de garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação.

9.8. Documentação técnica do equipamento ofertado

9.8.1. Para comprovação de que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas pela Administração, a licitante deverá apresentar:

- a) catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, contendo identificação da marca e do modelo e informações suficientes para verificação das características técnicas exigidas;
- b) declaração de conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) documentação comprobatória da conformidade do equipamento com a NR-12;
- d) Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento ofertado, acompanhado dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

9.8 - Documentos complementares:

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
- b) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo anexo a este Edital;

9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

9.10. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.8. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os recursos interpostos fora do sistema eletrônico utilizado no certame;
- 10.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
- 10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- 11.3. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, exclusivamente na plataforma eletrônica informada no preâmbulo.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, na forma da legislação.

12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. O pregoeiro declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço, desde que atendido aos termos do edital.
- 12.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.3. A Licitante vencedora, após a homologação, conforme disposições contratuais consubstanciadas no Termo de Referência, será convocada para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no preâmbulo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão contratante;

12.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato, observado os termos do artigo 90 da Lei nº 14.133/21.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Não Aplicável.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. fraudar a licitação

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
- 14.1.9. deixar de entregar/atender os itens da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) no prazo pactuado;
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência;
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.3. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 14.4.4. Para a infração prevista no item 14.1.9 a multa será de 0,5% por dia calculada sobre o valor dos itens constantes da ordem de fornecimento (ou documento equivalente) que estão em atraso de entrega pelo particular, limitada a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando for o caso.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;
- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as dos anexos.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.caratinga.mg.gov.br.
- 15.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente encaminhadas.
- 15.12. Reputa-se como entregue e recebido, e-mail que não retorna com mensagem de erro.
- 15.13. A empresa deverá incluir o domínio licitacao@caratinga.mg.gov.br na sua lista de e-mail confiáveis como forma de evitar que as comunicações sejam consideradas SPAM ou Lixo Eletrônico.
- 15.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



15.15. Fica eleito o Foro da Comarca deste Município para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato ou ata de registro de preço dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Caratinga, 08 de setembro de 2026.

Valdenice Gomes de Souza Matias
Agente de Contratação



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ANEXO I - DO EDITAL

Especificações, estimativa de quantidades e preços referenciais

Item	Descrição	Und	Qnt.	Vr. unit	Vr. Total
01	Aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização em áreas urbanas e rurais. O equipamento deverá apresentar características construtivas, capacidade, resistência e desempenho compatíveis com a utilização contínua em serviços públicos de manejo de resíduos vegetais, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: Capacidade e desempenho: capacidade de corte de troncos e galhos com diâmetro mínimo de 30 cm (12"); capacidade de produção mínima de 15 m³/h; sistema de trituração capaz de proporcionar redução volumétrica adequada dos resíduos vegetais processados; granulometria do material triturado compatível com sua destinação e reaproveitamento em atividades de manejo ambiental. Sistema de alimentação: sistema de alimentação mecânico ou hidráulico, com acionamento que permita alimentação contínua, segura e controlada do material; sistema de controle da alimentação com possibilidade de avanço, parada e reversão; dispositivo de regulação da velocidade de alimentação; sistema automático ou equivalente de proteção contra sobrecarga; mesa, bandeja ou calha de alimentação dimensionada de forma compatível com a capacidade de corte exigida; dispositivos de proteção destinados a impedir ou reduzir o acesso do operador aos componentes móveis e à área de corte. Sistema de segurança: o equipamento deverá possuir dispositivos de segurança adequados à sua operação, incluindo parada de emergência, mecanismos de interrupção e reversão da alimentação e demais proteções necessárias à segurança dos operadores, em conformidade com a NR-12 e demais normas de segurança pertinentes ao equipamento. Motor: motor de acionamento a diesel, com potência mínima de 84 HP; sistema de partida elétrica; sistema de arrefecimento adequado às características e à capacidade operacional do equipamento; tanque de combustível com capacidade compatível com a operação contínua e consumo de combustível compatível com a potência e capacidade operacional do equipamento; painel ou sistema de monitoramento que permita ao operador acompanhar as principais informações	UND	1	R\$ 386.334,00	R\$ 386.334,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



necessárias ao funcionamento seguro do equipamento, incluindo horas de trabalho, condições do motor e funcionamento do sistema de corte. Sistema de corte: sistema de corte por rotor tipo tambor ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; conjunto de facas/lâminas fabricadas em material de alta resistência, substituíveis e reafiáveis; sistema de transmissão e acionamento dimensionado de acordo com a potência e capacidade operacional do equipamento; sistema de proteção contra sobrecarga e mecanismos necessários ao funcionamento seguro do conjunto. Sistema de descarga: o equipamento deverá possuir bica ou duto de descarga com altura e alcance suficientes para direcionar o material triturado diretamente para caçamba de caminhão ou outro local de acondicionamento, dotado de sistema de direcionamento e defletor ajustável. O duto deverá permitir movimentação suficiente para o adequado direcionamento do material triturado durante a operação. Chassi e sistema de reboque: o equipamento deverá ser montado sobre chassi rebocável, com estrutura dimensionada para suportar sua operação e deslocamento, contendo sistema de engate compatível com veículos utilizados para reboque; rodas e pneus adequados ao peso e às características do equipamento; sistema de suspensão adequado; sistema de frenagem compatível com as características e peso do conjunto; freio de estacionamento; dispositivos de segurança para o reboque; apoio frontal regulável para estacionamento; para-lamas e demais elementos necessários à circulação segura. O conjunto deverá atender às normas de trânsito pertinentes e possuir sistema completo de sinalização e iluminação necessário ao seu deslocamento em vias públicas. Dimensões e peso: as dimensões e o peso do conjunto deverão ser compatíveis com o transporte, circulação em vias públicas e operação pretendida pela Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. Regularização e documentação: o equipamento deverá ser entregue em condições de utilização e circulação, acompanhado da documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Caratinga/MG, sendo as respectivas despesas de responsabilidade da contratada. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro; fornecimento de peças e componentes originais ou recomendados pelo fabricante durante o período de garantia; disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional; fornecimento de manual de operação, manutenção e peças, em língua portuguesa. Entrega técnica e treinamento: a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento e treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração,				
---	--	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, contemplando operação, segurança, cuidados básicos e manutenção preventiva do equipamento, com emissão de certificado aos participantes. Acessórios e manutenção inicial: o fornecimento deverá contemplar, no mínimo, 01 (um) jogo sobressalente completo de facas/lâminas compatíveis com o equipamento; 01 (um) conjunto de elementos de fixação das facas/lâminas; ferramentas necessárias à retirada, instalação, regulagem e aperto das facas/lâminas; torquímetro ou ferramenta tecnicamente adequada para aplicação do torque recomendado pelo fabricante; conjunto de filtros, óleos e demais insumos necessários à primeira revisão dos sistemas do equipamento, de acordo com as especificações e o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante; realização da primeira revisão prevista pelo fabricante, incluindo peças, insumos, mão de obra e demais despesas; e equipamento destinado à afiação das facas/lâminas, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Equipamento para afiação: deverá ser fornecido equipamento elétrico próprio para afiação das facas/lâminas do triturador, compatível com as dimensões e características das lâminas fornecidas, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manutenção.				
VALOR GLOBAL				R\$ 386.334,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

**ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E TERMO DE REFERÊNCIA -
TR**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

ÁREA REQUISITANTE	
Área Requisitante:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
E-mail:	pedidos@ambiente.caratinga.mg.gov.br
Telefone:	33 3329-8051
Responsável pelo estudo:	Eduardo Buzim Junior
Cargo/Função:	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Identificação do problema a ser resolvido

O Município enfrenta dificuldades no manejo e na destinação adequada dos resíduos vegetais gerados continuamente pelos serviços de poda e supressão de árvores, roçada, capina, limpeza e manutenção de praças, vias públicas, canteiros, parques e demais áreas verdes municipais.

Atualmente, esses serviços geram significativo volume de galhos, troncos, folhas e demais resíduos vegetais que, quando mantidos em seu estado original, apresentam grande volume, dificultando as operações de coleta, transporte, armazenamento temporário e destinação final, além de demandarem maior utilização de veículos, mão de obra e espaço para seu acondicionamento.

A ausência de equipamento próprio capaz de realizar a trituração e redução volumétrica desses materiais limita a eficiência operacional dos serviços executados pela Administração Municipal e dificulta o aproveitamento dos resíduos vegetais.

Dessa forma, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de aprimorar o manejo dos resíduos vegetais urbanos e florestais gerados pelas atividades municipais, mediante solução que possibilite sua redução volumétrica, facilite o transporte e a destinação adequada e permita, quando tecnicamente viável, o reaproveitamento do material triturado em ações de compostagem, cobertura de solo, manutenção de áreas verdes e outras finalidades ambientalmente adequadas.

1.2. Objetivos da Contratação

A contratação tem como objetivo principal aprimorar a eficiência do manejo dos resíduos vegetais gerados pelos serviços públicos de poda, supressão de árvores, roçada, capina, limpeza e manutenção das áreas verdes municipais, proporcionando melhores condições operacionais para seu processamento, transporte, reaproveitamento e destinação ambientalmente adequada.

Especificamente, busca-se:

- reduzir o volume dos resíduos vegetais gerados pelas atividades municipais, facilitando seu manejo e acondicionamento;
- otimizar as operações de coleta e transporte, reduzindo a necessidade de deslocamentos



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



e melhorando o aproveitamento da capacidade dos veículos utilizados;

- proporcionar maior eficiência e agilidade às equipes responsáveis pelos serviços de manutenção e limpeza urbana;
- reduzir o acúmulo temporário de galhos, troncos e demais resíduos vegetais em áreas públicas ou locais destinados ao seu armazenamento;
- possibilitar o reaproveitamento do material triturado, quando tecnicamente adequado, em atividades como compostagem, cobertura e proteção do solo e manutenção de áreas verdes;
- promover práticas ambientalmente adequadas no gerenciamento dos resíduos vegetais, priorizando sua valorização e reaproveitamento em relação à simples disposição final;
- contribuir para a melhoria da limpeza urbana, conservação das áreas públicas e qualidade dos serviços prestados à população;
- proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos empregados nas atividades de manejo de resíduos verdes.

1.3. Justificativa do Interesse Público:

A solução do problema identificado é de relevante interesse público, considerando que o manejo adequado dos resíduos vegetais está diretamente relacionado à eficiência dos serviços de limpeza urbana, conservação de áreas públicas e manutenção da arborização municipal.

A redução do volume de galhos, troncos, folhas e demais resíduos provenientes das atividades de poda, supressão, roçada e manutenção de áreas verdes possibilitará maior eficiência nas etapas de coleta, transporte e destinação, reduzindo o acúmulo desses materiais em vias, praças e demais espaços públicos e contribuindo para a organização, limpeza e conservação do ambiente urbano.

Além disso, o processamento dos resíduos vegetais amplia as possibilidades de reaproveitamento do material gerado, inclusive em práticas de compostagem, cobertura do solo e manutenção de áreas verdes, promovendo uma gestão ambientalmente mais adequada e reduzindo a quantidade de resíduos encaminhados para disposição final.

Sob o aspecto administrativo, a solução permitirá otimizar a utilização de veículos, equipamentos, mão de obra e demais recursos empregados nos serviços, proporcionando maior produtividade às equipes e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público ao promover maior eficiência operacional, sustentabilidade ambiental, economicidade e melhoria da qualidade dos serviços públicos de limpeza e manutenção urbana prestados à população.

1.4. Impacto Esperado

Espera-se que a contratação proporcione impacto direto na melhoria do manejo dos resíduos vegetais gerados pelos serviços municipais, especialmente aqueles provenientes de podas, supressões, roçadas, capinas e manutenção de áreas verdes.

Com a utilização do equipamento, será possível reduzir significativamente o volume de galhos, troncos, folhas e demais materiais vegetais, tornando mais eficientes as etapas de coleta, acondicionamento, transporte e destinação. Essa redução volumétrica deverá contribuir para diminuir o número de viagens necessárias para o transporte dos resíduos, otimizar a utilização dos veículos e da mão de obra disponível e proporcionar maior agilidade às equipes responsáveis pelos serviços.

A contratação também deverá reduzir o acúmulo temporário de resíduos vegetais, melhorar a organização dos locais de trabalho e ampliar as possibilidades de reaproveitamento do material processado em atividades ambientalmente adequadas, quando tecnicamente viável.

Assim, espera-se como resultado maior eficiência operacional e administrativa, melhor aproveitamento dos recursos públicos, aprimoramento da gestão dos resíduos vegetais e melhoria da qualidade dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das áreas públicas municipais.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



1.5. Responsabilidade Social

A contratação apresenta relevante caráter de responsabilidade social ao contribuir para a melhoria das condições ambientais e urbanas do Município, refletindo diretamente na qualidade dos serviços públicos disponibilizados à população.

O adequado processamento dos resíduos vegetais provenientes das atividades de poda, supressão, roçada, capina e manutenção das áreas verdes contribui para evitar o acúmulo desses materiais em espaços públicos, favorecendo a limpeza, organização e conservação das áreas de uso coletivo.

Além disso, a possibilidade de reaproveitamento do material vegetal triturado fortalece práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública, reduzindo desperdícios e permitindo que resíduos anteriormente destinados ao descarte possam ser utilizados, quando tecnicamente adequado, em ações de compostagem, cobertura do solo, recuperação e manutenção de áreas verdes.

Dessa forma, a contratação demonstra o compromisso da Administração Municipal com a responsabilidade socioambiental, a utilização eficiente dos recursos públicos, a preservação do meio ambiente e a melhoria contínua dos serviços prestados à coletividade, promovendo benefícios que alcançam tanto a população atual quanto as futuras gerações.

1.6. Análise de contratações anteriores

Não foram identificadas contratações anteriores, no âmbito desta Secretaria, destinadas à aquisição de equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, tratando-se, portanto, da primeira contratação voltada especificamente ao atendimento dessa necessidade. Dessa forma, não há histórico de contratações anteriores que permita a análise de ocorrências, falhas de execução, resultados obtidos ou demais aspectos relacionados ao fornecimento do objeto.

A presente contratação será estruturada com base nas necessidades atuais da Administração, no levantamento das condições de mercado e na definição de requisitos técnicos adequados à utilização pretendida, buscando assegurar eficiência, economicidade e atendimento satisfatório à demanda identificada.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

A contratação deverá observar requisitos suficientes para assegurar o fornecimento de equipamento adequado às necessidades da Administração, bem como a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa contratada, em conformidade com os arts. 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. Requisitos do equipamento e da contratação

A contratada deverá fornecer 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado à operação contínua nos serviços públicos de manejo de resíduos verdes.

O equipamento deverá possuir capacidade mínima de corte de 30 cm de diâmetro e produção mínima de 15 m³/h, sistema de alimentação mecânico ou hidráulico que permita alimentação contínua, segura e controlada do material, sistema de corte por rotor tipo tambor ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior e motor a diesel com potência mínima de 84 HP.

O equipamento deverá possuir dispositivos de segurança para proteção dos operadores, sistema de parada de emergência e mecanismos de controle da alimentação, em conformidade com a NR-12.

O conjunto deverá possuir os sistemas de rodagem, engate, frenagem, sinalização e iluminação necessários ao seu transporte e deslocamento em vias públicas.

Deverão integrar o fornecimento os acessórios necessários à operação e manutenção inicial do equipamento, manuais técnicos de operação e manutenção, conjunto sobressalente de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



facas/lâminas e demais componentes definidos na especificação técnica do Termo de Referência. A contratada deverá realizar entrega técnica e treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, com duração mínima de 05 (cinco) horas e emissão de certificado aos participantes.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, abrangendo peças e serviços cobertos pela garantia.

A contratada deverá assegurar assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional durante o período de garantia.

2. Habilitação jurídica

Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da última consolidação contratual.

3. Qualificação técnica

Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamento similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;
- declaração de que possui condições de prestar assistência técnica e fornecer peças de reposição para o equipamento ofertado no território nacional;
- declaração de compromisso de realização da entrega técnica e do treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração;
- declaração de garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação.

Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamento de marca ou modelo idêntico ao objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência no fornecimento de equipamento similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

A licitante deverá apresentar:

- comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. Qualificação econômico-financeira

A licitante deverá apresentar:

- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.
- O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.
- balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula)
- A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$LC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$$

- Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).
- O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

6. Documentação técnica do equipamento ofertado

Para comprovação de que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas pela Administração, a licitante deverá apresentar:

- catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, contendo identificação da marca e do modelo e informações suficientes para verificação das características técnicas exigidas;
- declaração de conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- documentação comprobatória da conformidade do equipamento com a NR-12;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento ofertado, necessário à sua homologação, registro e licenciamento, acompanhado dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito para que o equipamento seja entregue devidamente registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG.
- documentação necessária ao registro, licenciamento e emplacamento do equipamento em nome do Município de Caratinga/MG, devendo o equipamento ser entregue devidamente regularizado e emplacado, com todos os custos e providências correspondentes sob responsabilidade da contratada.

Os documentos técnicos deverão corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados pela licitante e permitir a conferência objetiva das especificações exigidas pela Administração.

As exigências de habilitação e de comprovação técnica estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar restringem-se aos documentos considerados necessários para demonstrar a capacidade da licitante e a conformidade do equipamento ofertado, vedada a inclusão de requisitos estranhos ao objeto ou que imponham restrição injustificada à competitividade.

3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de	UND	R\$ 386.334,00	R\$ 386.334,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização em áreas urbanas e rurais. O equipamento deverá apresentar características construtivas, capacidade, resistência e desempenho compatíveis com a utilização contínua em serviços públicos de manejo de resíduos vegetais, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: Capacidade e desempenho: capacidade de corte de troncos e galhos com diâmetro mínimo de 30 cm (12"); capacidade de produção mínima de 15 m³/h; sistema de trituração capaz de proporcionar redução volumétrica adequada dos resíduos vegetais processados; granulometria do material triturado compatível com sua destinação e reaproveitamento em atividades de manejo ambiental. Sistema de alimentação: sistema de alimentação mecânico ou hidráulico, com acionamento que permita alimentação contínua, segura e controlada do material; sistema de controle da alimentação com possibilidade de avanço, parada e reversão; dispositivo de regulação da velocidade de alimentação; sistema automático ou equivalente de proteção contra sobrecarga; mesa, bandeja ou calha de alimentação dimensionada de forma compatível com a capacidade de corte exigida; dispositivos de proteção destinados a impedir ou reduzir o acesso do operador aos componentes móveis e à área de corte. Sistema de segurança: o equipamento deverá possuir dispositivos de segurança adequados à sua operação, incluindo parada de emergência, mecanismos de interrupção e reversão da alimentação e demais proteções necessárias à segurança dos operadores, em conformidade com a NR-12 e demais normas de segurança pertinentes ao equipamento. Motor: motor de acionamento a diesel, com potência mínima de 84 HP; sistema de partida elétrica; sistema de arrefecimento adequado às características e à capacidade operacional do equipamento; tanque de combustível com capacidade compatível com a operação contínua e consumo de combustível compatível com a potência e capacidade operacional do equipamento; painel ou sistema de monitoramento que permita ao operador acompanhar as principais informações necessárias ao funcionamento seguro do equipamento, incluindo horas de trabalho, condições do motor e funcionamento do sistema			
--	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	de corte. Sistema de corte: sistema de corte por rotor tipo tambor ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; conjunto de facas/lâminas fabricadas em material de alta resistência, substituíveis e reafiáveis; sistema de transmissão e acionamento dimensionado de acordo com a potência e capacidade operacional do equipamento; sistema de proteção contra sobrecarga e mecanismos necessários ao funcionamento seguro do conjunto. Sistema de descarga: o equipamento deverá possuir bica ou duto de descarga com altura e alcance suficientes para direcionar o material triturado diretamente para caçamba de caminhão ou outro local de acondicionamento, dotado de sistema de direcionamento e defletor ajustável. O duto deverá permitir movimentação suficiente para o adequado direcionamento do material triturado durante a operação. Chassi e sistema de reboque: o equipamento deverá ser montado sobre chassi rebocável, com estrutura dimensionada para suportar sua operação e deslocamento, contendo sistema de engate compatível com veículos utilizados para reboque; rodas e pneus adequados ao peso e às características do equipamento; sistema de suspensão adequado; sistema de frenagem compatível com as características e peso do conjunto; freio de estacionamento; dispositivos de segurança para o reboque; apoio frontal regulável para estacionamento; para-lamas e demais elementos necessários à circulação segura. O conjunto deverá atender às normas de trânsito pertinentes e possuir sistema completo de sinalização e iluminação necessário ao seu deslocamento em vias públicas. Dimensões e peso: as dimensões e o peso do conjunto deverão ser compatíveis com o transporte, circulação em vias públicas e operação pretendida pela Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. Regularização e documentação: o equipamento deverá ser entregue em condições de utilização e circulação, acompanhado da documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Caratinga/MG, sendo as respectivas despesas de responsabilidade da contratada. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer			
--	---	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



primeiro; fornecimento de peças e componentes originais ou recomendados pelo fabricante durante o período de garantia; disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional; fornecimento de manual de operação, manutenção e peças, em língua portuguesa. Entrega técnica e treinamento: a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento e treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, contemplando operação, segurança, cuidados básicos e manutenção preventiva do equipamento, com emissão de certificado aos participantes. Acessórios e manutenção inicial: o fornecimento deverá contemplar, no mínimo, 01 (um) jogo sobressalente completo de facas/lâminas compatíveis com o equipamento; 01 (um) conjunto de elementos de fixação das facas/lâminas; ferramentas necessárias à retirada, instalação, regulagem e aperto das facas/lâminas; torquímetro ou ferramenta tecnicamente adequada para aplicação do torque recomendado pelo fabricante; conjunto de filtros, óleos e demais insumos necessários à primeira revisão dos sistemas do equipamento, de acordo com as especificações e o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante; realização da primeira revisão prevista pelo fabricante, incluindo peças, insumos, mão de obra e demais despesas; e equipamento destinado à afiação das facas/lâminas, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Equipamento para afiação: deverá ser fornecido equipamento elétrico próprio para afiação das facas/lâminas do triturador, compatível com as dimensões e características das lâminas fornecidas, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manutenção.			
--	--	--	--

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a necessidade de aprimorar o manejo dos resíduos vegetais provenientes das atividades de poda, supressão de árvores, roçada, capina, limpeza e manutenção das áreas verdes municipais, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado capazes de atender à demanda da Administração.

A análise considerou aspectos técnicos, operacionais e econômicos, especialmente a continuidade da demanda, a necessidade de mobilidade do equipamento, a disponibilidade para atendimento das equipes municipais, os custos decorrentes da operação e a possibilidade de processamento dos resíduos próximo aos locais de geração.

Foram identificadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trituração de resíduos vegetais

A primeira alternativa consiste na contratação de empresa especializada para realizar, mediante demanda da Administração, a trituração dos resíduos vegetais gerados pelo Município.

Embora essa solução dispense o investimento inicial necessário à aquisição do equipamento e transfira ao prestador determinadas responsabilidades relacionadas à operação e manutenção da máquina, apresenta limitações para a realidade da Administração.

A geração de resíduos vegetais decorre de atividades contínuas e rotineiras dos serviços municipais, de modo que a terceirização criaria dependência da disponibilidade e do cronograma da empresa contratada para execução dos serviços. Além disso, a solução implicaria despesas recorrentes durante todo o período em que permanecesse a necessidade, sem incorporação de equipamento ao patrimônio municipal.

Também haveria menor autonomia para atendimento imediato de demandas decorrentes das atividades diárias e de situações que exijam atuação rápida das equipes municipais.

Diante da natureza contínua da demanda e da necessidade de disponibilidade operacional do equipamento, a terceirização do serviço não se apresenta como a solução mais adequada.

Alternativa 2 – Aquisição de triturador/picador estacionário

Outra solução disponível no mercado consiste na aquisição de equipamento de trituração instalado em ponto fixo, para onde os resíduos vegetais seriam transportados antes do processamento.

Embora os equipamentos estacionários possam apresentar capacidade satisfatória de processamento, essa alternativa apresenta desvantagem operacional significativa para a Administração, pois os resíduos são gerados em diferentes locais do Município.

Sua utilização exigiria a coleta dos galhos, troncos e demais resíduos em seu volume original e o transporte até o local de instalação do equipamento, mantendo justamente uma das dificuldades que se pretende reduzir: o elevado volume do material durante as operações de transporte.

Consequentemente, permaneceria a necessidade de maior utilização dos veículos municipais para deslocamento dos resíduos até o ponto de processamento, além do tempo de deslocamento das equipes.

Por essa razão, embora tecnicamente capaz de realizar a trituração, a solução estacionária apresenta menor eficiência logística para a necessidade identificada.

Alternativa 3 – Aquisição de triturador/picador de resíduos vegetais montado sobre chassi rebocável

A terceira alternativa consiste na aquisição de equipamento próprio, novo, montado sobre chassi rebocável, possibilitando seu deslocamento de acordo com as necessidades operacionais da Administração.

A solução permite que o equipamento acompanhe as equipes responsáveis pelos serviços e seja deslocado para diferentes áreas urbanas e rurais, possibilitando o processamento dos resíduos próximo aos locais em que são gerados.

A redução volumétrica antes ou durante a etapa de transporte proporciona melhor aproveitamento da capacidade dos veículos utilizados, reduz a necessidade de movimentação de resíduos vegetais em seu estado original e proporciona maior eficiência às operações de limpeza e manutenção das áreas públicas.

A aquisição também proporciona disponibilidade permanente do equipamento para atendimento das demandas municipais, sem dependência do cronograma de prestadores externos, além de incorporar ao patrimônio público um bem destinado ao atendimento de uma necessidade de caráter contínuo.

Sob o aspecto ambiental, o processamento possibilita ainda o aproveitamento do material triturado em práticas como compostagem, cobertura do solo e manutenção de áreas verdes, conforme a destinação definida pela Administração.

Justificativa da solução escolhida

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de 01 (um) triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, montado sobre chassi rebocável**, apresenta-se como a solução tecnicamente mais adequada para atendimento da



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



demanda.

A escolha fundamenta-se principalmente na mobilidade do equipamento, na disponibilidade permanente para utilização pelas equipes municipais, na possibilidade de processamento dos resíduos próximo aos locais de geração e na redução do volume do material antes de seu transporte.

Sob o aspecto econômico, embora a aquisição exija investimento inicial superior à contratação pontual de um serviço, trata-se de equipamento destinado ao atendimento de demanda contínua da Administração, evitando a necessidade de sucessivas contratações de serviços de trituração e permitindo sua utilização durante a vida útil do bem.

A solução também tende a proporcionar racionalização dos recursos empregados na coleta e no transporte dos resíduos vegetais, especialmente pela redução do volume transportado e pelo melhor aproveitamento dos veículos e da mão de obra municipal.

Dessa forma, considerando conjuntamente os aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a aquisição do equipamento rebocável apresenta a melhor adequação à necessidade administrativa, proporcionando autonomia operacional, eficiência logística, continuidade dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da presente contratação é de R\$ 386.334,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), apurado com base em pesquisa de preços realizada diretamente com fornecedores especializados no ramo de comercialização de equipamentos trituradores/picadores de resíduos vegetais.

Para a formação do preço estimado, foram obtidos orçamentos junto a fornecedores do ramo, considerando equipamentos com características compatíveis com as especificações e necessidades da Administração, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

A partir dos valores coletados, foi utilizada a média aritmética dos orçamentos válidos, buscando estabelecer valor de referência compatível com os preços praticados no mercado.

O detalhamento da pesquisa de preços, incluindo os orçamentos obtidos e a memória de cálculo utilizada para definição do valor estimado, integra os documentos que instruem a presente contratação.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado à utilização contínua nos serviços públicos de manejo dos resíduos provenientes de podas, supressões de árvores, roçadas, capinas, limpeza e manutenção de praças, vias, canteiros e demais áreas verdes do Município.

O equipamento será utilizado para promover a trituração e a redução volumétrica de galhos, troncos, arbustos, folhas e demais resíduos vegetais, possibilitando maior eficiência nas etapas de manejo, acondicionamento, transporte e destinação desses materiais.

A solução deverá possuir capacidade operacional compatível com a demanda municipal, contemplando capacidade mínima de corte de 30 cm de diâmetro e produção mínima de 15 m³/h, sistema de alimentação mecânico ou hidráulico que permita operação contínua e controlada, sistema de corte por rotor tipo tambor ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior e motorização a diesel com potência mínima de 84 HP.

Por se tratar de equipamento montado sobre chassi rebocável, a solução possibilitará seu deslocamento para diferentes pontos do Município, inclusive áreas urbanas e rurais, permitindo que o processamento dos resíduos seja realizado próximo aos locais de geração e reduzindo a necessidade de transporte de galhos e demais materiais em seu volume original.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



O equipamento deverá possuir estrutura resistente e adequada à operação contínua, sistema de alimentação e descarga, dispositivos de controle operacional, mecanismos de parada e emergência e demais elementos de proteção necessários à segurança dos operadores, observando os requisitos da NR-12.

A solução compreenderá, ainda, os sistemas de rodagem, engate, frenagem, sinalização e iluminação necessários ao deslocamento do conjunto, bem como a documentação necessária à regularização e ao emplacamento do equipamento em nome do Município.

O fornecimento compreenderá também os acessórios e componentes necessários à operação e manutenção inicial do equipamento, incluindo conjunto sobressalente de facas/lâminas, componentes para retirada, ajuste e aperto das lâminas, materiais necessários à primeira revisão e equipamento destinado à afiação das facas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidos os respectivos manuais técnicos de operação, manutenção e peças, bem como a documentação técnica e de segurança correspondente ao equipamento fornecido.

A solução contemplará entrega técnica acompanhada de treinamento operacional com duração mínima de 05 (cinco) horas aos servidores indicados pela Administração, abrangendo a correta utilização do equipamento, procedimentos operacionais, cuidados básicos de manutenção e medidas de segurança, com emissão de certificado aos participantes.

O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, abrangendo o suporte necessário durante o período de garantia, além de assistência técnica e disponibilidade de peças de reposição no território nacional.

Com a implantação da solução, a Administração passará a dispor de equipamento próprio para processamento dos resíduos vegetais, proporcionando maior autonomia às equipes municipais, redução do volume dos materiais, otimização das operações de transporte e destinação e possibilidade de reaproveitamento do material triturado em práticas ambientalmente adequadas, como compostagem, cobertura do solo e manutenção de áreas verdes.

A solução compreende, portanto, não apenas o fornecimento do triturador/picador, mas todo o conjunto de acessórios, documentação, treinamento, garantia e suporte necessários para que o equipamento seja recebido em condições de plena utilização e integrado adequadamente às atividades municipais de manejo de resíduos vegetais.

7. MAPA DE RISCOS

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
I: Suspensão ou impugnação do certame.	Baixa	Alto
Dano		
Atraso na conclusão do procedimento licitatório e, conseqüentemente, na aquisição do equipamento necessário ao manejo dos resíduos vegetais.		
Ação Preventiva		
Elaborar o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Edital com especificações técnicas claras, objetivas e devidamente justificadas, evitando exigências excessivas ou restritivas à competitividade.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Setor de Licitações.		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Ação de Contingência		
Revisar e adequar os documentos da contratação conforme os apontamentos apresentados, promovendo o regular prosseguimento do certame.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Setor de Licitações.		

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
II: Fornecimento de equipamento em desacordo com as especificações.	Média	Alto
Dano		
Recebimento de equipamento que não apresente capacidade, desempenho, segurança ou demais características exigidas, comprometendo o atendimento da necessidade da Administração.		
Ação Preventiva		
Estabelecer no Termo de Referência especificações técnicas objetivas e exigir documentação técnica que permita verificar previamente a conformidade da marca e do modelo ofertados.		
Responsável pela Ação Preventiva		
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.		
Ação de Contingência		
Recusar o recebimento definitivo do equipamento em desconformidade e exigir da contratada sua substituição ou adequação, observadas as condições estabelecidas no contrato.		
Responsável pela Ação de Contingência		
Fiscal e Gestor do Contrato.		

MAPA DE RISCO		
Risco	Probabilidade	Impacto
III: Atraso na entrega do equipamento	Média	Médio
Dano		
Atraso na disponibilização do equipamento e manutenção das dificuldades atualmente enfrentadas no processamento, transporte e destinação dos resíduos vegetais.		
Ação Preventiva		
Estabelecer prazo de entrega compatível com as características do objeto e acompanhar o		



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



cumprimento das obrigações e dos prazos estabelecidos no contrato.

Responsável pela Ação Preventiva

Fiscal e Gestor do Contrato.

Ação de Contingência

Notificar formalmente a contratada para regularização da entrega e adotar as medidas administrativas e contratuais cabíveis em caso de descumprimento injustificado.

Responsável pela Ação de Contingência

Fiscal e Gestor do Contrato.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação não se mostra viável, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de 01 (um) único equipamento triturador/picador de resíduos vegetais, acompanhado dos acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

Dessa forma, por se tratar de item único e integrado, o parcelamento não apresenta benefício técnico ou econômico, sendo mais adequada a contratação integral do objeto.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a aquisição do equipamento, pretende-se aumentar a eficiência no manejo dos resíduos vegetais, especialmente por meio da redução de seu volume, proporcionando melhor aproveitamento da capacidade dos veículos utilizados no transporte e redução da necessidade de deslocamentos.

Quanto aos recursos humanos, espera-se maior produtividade das equipes municipais, com redução do tempo empregado nas operações de coleta, carregamento, transporte e destinação dos resíduos.

Em relação aos recursos materiais e financeiros, a disponibilidade de equipamento próprio permitirá maior aproveitamento da frota e da estrutura já existente, além de reduzir a dependência de serviços terceirizados para trituração, proporcionando maior autonomia operacional e economicidade ao longo da vida útil do bem.

Dessa forma, a contratação busca otimizar os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, proporcionando maior eficiência e continuidade na execução dos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, assegurando o acompanhamento do fornecimento e a verificação do cumprimento das especificações estabelecidas.

Quanto à operação do equipamento, não será necessária capacitação prévia dos servidores, uma vez que a própria contratação contemplará treinamento operacional mínimo de 05 (cinco) horas, a ser realizado pela contratada no momento da entrega técnica do equipamento, com emissão de certificado aos participantes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



Deverá ainda ser providenciado local adequado para recebimento, guarda e operação do equipamento, bem como definidos os servidores que participarão do treinamento e ficarão responsáveis por sua utilização.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição possui caráter autônomo, uma vez que contempla o fornecimento do equipamento completo, incluindo os acessórios necessários ao seu funcionamento, treinamento operacional, garantia e suporte técnico, não dependendo de outra contratação para que a solução alcance a finalidade pretendida.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A utilização do equipamento poderá gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de combustível, emissão de gases, geração de ruídos e produção de resíduos decorrentes das atividades de manutenção, como óleos, filtros e peças substituídas.

Como medidas mitigadoras, deverão ser realizadas manutenções preventivas periódicas, utilização adequada do equipamento e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes das manutenções.

Em contrapartida, a contratação apresenta relevante impacto ambiental positivo, uma vez que possibilitará a redução do volume dos resíduos vegetais, diminuindo a necessidade de viagens para transporte e favorecendo o reaproveitamento do material triturado em práticas como compostagem, cobertura do solo e manutenção de áreas verdes.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base nas informações, estudos, levantamento de mercado, pesquisa de preços e requisitos técnicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação se mostra técnica e economicamente viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, estando compatível com o interesse público e com os resultados pretendidos pela Administração.

Caratinga/MG, 25 de agosto de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretario Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

*Lei Federal nº 14.133/2021
Decreto Municipal nº 017/2024*

Este Termo de Referência é elaborado contendo os elementos descritivos contidos no art. 6º, XXIII da Lei n.º 14.133/2021, como segue abaixo:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização nos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais do Município, incluindo acessórios, entrega técnica, treinamento operacional, garantia, assistência técnica, primeira revisão, documentação, regularização, licenciamento e emplacamento, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A justificativa e a necessidade da contratação encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que fundamenta a presente contratação.

1.3. Pela natureza do objeto, o bem a ser adquirido é caracterizado como bem comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do respectivo instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. A aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, montado sobre chassi rebocável, faz-se necessária em razão da geração contínua de resíduos provenientes dos serviços municipais de poda, supressão de árvores, roçada, capina, limpeza e manutenção de áreas verdes, atualmente manejados sem equipamento próprio destinado à sua trituração.

A contratação permitirá a redução do volume dos resíduos vegetais, proporcionando maior eficiência nas operações de coleta, acondicionamento, transporte e destinação, melhor aproveitamento da frota e das equipes municipais, além de possibilitar o reaproveitamento do material triturado em práticas ambientalmente adequadas, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório para a aquisição do objeto acima especificado, adotando-se a modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o critério de julgamento pelo menor preço, em observância aos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.3. Em razão das características do objeto, o processo licitatório deverá observar as seguintes diretrizes:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- a) modalidade: Pregão Eletrônico;
b) não adoção do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista tratar-se da aquisição de 01 (um) único equipamento para atendimento de necessidade específica da Administração;
c) julgamento pelo menor preço por item, considerando que a contratação será composta por item único.

2.4. Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, montado sobre chassi rebocável, representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa, especialmente em razão da mobilidade, disponibilidade permanente do equipamento, possibilidade de processamento dos resíduos próximo aos locais de geração, redução do volume do material e maior autonomia operacional da Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização em áreas urbanas e rurais. O equipamento deverá apresentar características construtivas, capacidade, resistência e desempenho compatíveis com a utilização contínua em serviços públicos de manejo de resíduos vegetais, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos: Capacidade e desempenho: capacidade de corte de troncos e galhos com diâmetro mínimo de 30 cm (12"); capacidade de produção mínima de 15 m³/h; sistema de trituração capaz de proporcionar redução volumétrica adequada dos resíduos vegetais processados; granulometria do material triturado compatível com sua destinação e reaproveitamento em atividades de manejo ambiental. Sistema de alimentação: sistema de alimentação mecânico ou hidráulico, com acionamento que permita alimentação contínua, segura e controlada do material; sistema de controle da alimentação com possibilidade de avanço, parada e reversão; dispositivo de regulagem da velocidade de alimentação; sistema automático ou equivalente de proteção contra sobrecarga;	UND	1	R\$ 386.334,00



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



mesa, bandeja ou calha de alimentação dimensionada de forma compatível com a capacidade de corte exigida; dispositivos de proteção destinados a impedir ou reduzir o acesso do operador aos componentes móveis e à área de corte. Sistema de segurança: o equipamento deverá possuir dispositivos de segurança adequados à sua operação, incluindo parada de emergência, mecanismos de interrupção e reversão da alimentação e demais proteções necessárias à segurança dos operadores, em conformidade com a NR-12 e demais normas de segurança pertinentes ao equipamento. Motor: motor de acionamento a diesel, com potência mínima de 84 HP; sistema de partida elétrica; sistema de arrefecimento adequado às características e à capacidade operacional do equipamento; tanque de combustível com capacidade compatível com a operação contínua e consumo de combustível compatível com a potência e capacidade operacional do equipamento; painel ou sistema de monitoramento que permita ao operador acompanhar as principais informações necessárias ao funcionamento seguro do equipamento, incluindo horas de trabalho, condições do motor e funcionamento do sistema de corte. Sistema de corte: sistema de corte por rotor tipo tambor ou tecnologia equivalente que proporcione desempenho igual ou superior; conjunto de facas/lâminas fabricadas em material de alta resistência, substituíveis e reafiáveis; sistema de transmissão e acionamento dimensionado de acordo com a potência e capacidade operacional do equipamento; sistema de proteção contra sobrecarga e mecanismos necessários ao funcionamento seguro do conjunto. Sistema de descarga: o equipamento deverá possuir bica ou duto de descarga com altura e alcance suficientes para direcionar o material triturado diretamente para caçamba de caminhão ou outro local de acondicionamento, dotado de sistema de direcionamento e defletor ajustável. O duto deverá permitir movimentação suficiente para o adequado direcionamento do material triturado durante a operação. Chassi e sistema de reboque: o			
---	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



equipamento deverá ser montado sobre chassi rebocável, com estrutura dimensionada para suportar sua operação e deslocamento, contendo sistema de engate compatível com veículos utilizados para reboque; rodas e pneus adequados ao peso e às características do equipamento; sistema de suspensão adequado; sistema de frenagem compatível com as características e peso do conjunto; freio de estacionamento; dispositivos de segurança para o reboque; apoio frontal regulável para estacionamento; para-lamas e demais elementos necessários à circulação segura. O conjunto deverá atender às normas de trânsito pertinentes e possuir sistema completo de sinalização e iluminação necessário ao seu deslocamento em vias públicas. Dimensões e peso: as dimensões e o peso do conjunto deverão ser compatíveis com o transporte, circulação em vias públicas e operação pretendida pela Administração, observados os limites e requisitos estabelecidos pela legislação de trânsito. Regularização e documentação: o equipamento deverá ser entregue em condições de utilização e circulação, acompanhado da documentação necessária à sua regularização, registro, licenciamento e emplacamento em nome do Município de Caratinga/MG, sendo as respectivas despesas de responsabilidade da contratada. Garantia e assistência técnica: garantia mínima de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro; fornecimento de peças e componentes originais ou recomendados pelo fabricante durante o período de garantia; disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional; fornecimento de manual de operação, manutenção e peças, em língua portuguesa. Entrega técnica e treinamento: a contratada deverá realizar entrega técnica do equipamento e treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, contemplando operação, segurança, cuidados básicos e			
--	--	--	--



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



	manutenção preventiva do equipamento, com emissão de certificado aos participantes. Acessórios e manutenção inicial: o fornecimento deverá contemplar, no mínimo, 01 (um) jogo sobressalente completo de facas/lâminas compatíveis com o equipamento; 01 (um) conjunto de elementos de fixação das facas/lâminas; ferramentas necessárias à retirada, instalação, regulagem e aperto das facas/lâminas; torquímetro ou ferramenta tecnicamente adequada para aplicação do torque recomendado pelo fabricante; conjunto de filtros, óleos e demais insumos necessários à primeira revisão dos sistemas do equipamento, de acordo com as especificações e o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante; realização da primeira revisão prevista pelo fabricante, incluindo peças, insumos, mão de obra e demais despesas; e equipamento destinado à afiação das facas/lâminas, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento. Equipamento para afiação: deverá ser fornecido equipamento elétrico próprio para afiação das facas/lâminas do triturador, compatível com as dimensões e características das lâminas fornecidas, acompanhado dos acessórios necessários à sua utilização e manutenção.			
--	--	--	--	--

3.1. O valor médio estimado da contratação é de R\$ 386.334,00 (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais), apurado mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme documentação que integra o processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.2. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza da contratação, a forma de pagamento condicionada ao recebimento definitivo do objeto, as obrigações de garantia do bem e de assistência técnica estabelecidas neste Termo de Referência, bem como a avaliação administrativa quanto à desnecessidade da medida para assegurar o adimplemento das obrigações assumidas;

4.3. FORMA DE PAGAMENTO



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



4.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.4. PRAZO DE PAGAMENTO

4.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

4.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

4.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

4.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

4.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) a identificação do objeto fornecido;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

4.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.8. O Município procederá de ofício as eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

5. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

5.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do pacto e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;

5.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou instrumento equivalente;

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e do instrumento contratual, assumindo integralmente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento e da perfeita execução do objeto.

6.2. Fornecer 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, completo, devidamente equipado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, observando integralmente as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes do objeto fornecido, inclusive aqueles relacionados ao equipamento, seus componentes, acessórios e sistemas, observada a legislação aplicável.

6.4. Comunicar formalmente ao Município eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega, apresentando as respectivas justificativas e documentos comprobatórios, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.5. Atender às determinações regularmente emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior e prestar todos os esclarecimentos e informações solicitados acerca do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o equipamento, peças, componentes ou acessórios nos quais forem constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, dentro do prazo fixado pela Administração.

6.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento, transporte, entrega, treinamento, testes ou demais atividades necessárias à disponibilização do objeto, não sendo a fiscalização exercida pelo Município causa de exclusão ou redução dessa responsabilidade.

6.8. Arcar integralmente com todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega do objeto, incluindo transporte, frete, seguros, tributos, encargos, deslocamentos, mão de obra, entrega técnica, treinamento, regularização, registro, licenciamento, emplacamento e demais custos necessários para que o equipamento seja entregue em condições de plena utilização, não sendo admitida cobrança adicional ao Município.

6.9. Entregar o equipamento acompanhado de todos os documentos pertinentes ao objeto, incluindo Nota Fiscal, manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, documentos de garantia, documentação técnica e de segurança e demais documentos necessários à regular utilização do bem.

6.10. Entregar o equipamento devidamente regularizado, registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG, acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento fornecido, e dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, arcando integralmente com os custos e providências correspondentes.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 6.11.** Realizar, previamente ao recebimento definitivo, os testes necessários para comprovar o adequado funcionamento do equipamento, incluindo os sistemas de alimentação, corte, descarga, segurança, acionamento, controle e demais componentes integrantes do objeto.
- 6.12.** Realizar a entrega técnica do equipamento e treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, abrangendo operação, segurança, cuidados básicos, conservação e manutenção preventiva, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado aos participantes e sem qualquer custo adicional para o Município.
- 6.13.** Fornecer todos os acessórios, ferramentas e componentes previstos neste Termo de Referência, incluindo jogo sobressalente de facas/lâminas, elementos de fixação, ferramentas necessárias à retirada, instalação, regulagem e aperto das facas/lâminas e equipamento destinado à sua afiação.
- 6.14.** Fornecer os filtros, óleos e demais insumos necessários à primeira revisão do motor e dos demais sistemas do equipamento, conforme o plano de manutenção estabelecido pelo fabricante, bem como realizar a primeira revisão prevista pelo fabricante, incluindo peças, insumos, mão de obra, deslocamentos e demais despesas, sem custo adicional para o Município.
- 6.15.** Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.
- 6.16.** Durante o período de garantia, prestar assistência técnica e suporte necessários à manutenção do perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Município quanto aos vícios ou defeitos abrangidos pela garantia.
- 6.17.** Disponibilizar, durante o período de garantia, peças, componentes e acessórios necessários à correção dos defeitos cobertos pela garantia, utilizando peças novas, originais ou recomendadas pelo fabricante e compatíveis com o equipamento fornecido, sem custo adicional para o Município.
- 6.18.** O atendimento às solicitações de assistência técnica realizadas durante o período de garantia deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação formal realizada pela Administração.
- 6.19.** Quando o defeito não puder ser solucionado no atendimento inicial, a Contratada deverá promover o reparo, substituição da peça ou componente defeituoso ou adotar outra solução tecnicamente adequada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do início do atendimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica.
- 6.20.** Caso seja necessária a retirada ou o transporte do equipamento, peça ou componente para realização de reparos durante o período de garantia, todas as despesas de retirada, transporte, seguro, devolução, reinstalação e testes correrão exclusivamente por conta da Contratada, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.
- 6.21.** Manter disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia, diretamente ou por meio de rede de assistência técnica indicada pela Contratada, assegurando condições adequadas à continuidade operacional do equipamento.
- 6.22.** A garantia e a assistência técnica deverão ser prestadas independentemente da localização da sede da Contratada, não podendo eventual necessidade de deslocamento ou transporte constituir fundamento para cobrança adicional ou recusa de atendimento ao Município de Caratinga/MG.
- 6.23.** Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação na licitação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



6.24. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao objeto, especialmente as disposições pertinentes à NR-12 e à regularização do equipamento para circulação em vias públicas.

6.25. Não promover alterações nas características, materiais, componentes ou especificações técnicas do equipamento ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.26. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, segurança, prazo de entrega ou adequado funcionamento do equipamento, adotando as providências necessárias para sua regularização.

6.27. Manter preposto ou representante formalmente indicado para interlocução com a Administração durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo acompanhamento das solicitações, comunicações e providências relacionadas ao fornecimento.

6.28. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável ao fornecimento do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O prazo para entrega do equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo, montado sobre chassi rebocável, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, manuais, documentos, itens de manutenção e demais componentes previstos neste Termo de Referência, será de 100 (cem) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.2. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.3. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos do Município de Caratinga/MG, situada na Avenida Moacir de Matos, nº 666, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-396, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.

7.4. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, completo, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e apto à utilização, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas e componentes previstos neste Termo de Referência, bem como dos manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, documentos de garantia, Nota Fiscal e demais documentos técnicos e de segurança pertinentes.

7.5. O equipamento deverá ser entregue devidamente regularizado, registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG, acompanhado do Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento fornecido, e dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, sendo todos os custos e providências correspondentes de responsabilidade da Contratada.

7.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, com a proposta da Contratada e com a documentação técnica apresentada.

7.7. Durante o recebimento, a Administração realizará a conferência das características e dos componentes do equipamento, podendo realizar ou acompanhar testes de funcionamento destinados a verificar, entre outros aspectos, os sistemas de alimentação, corte, descarga, acionamento, controle e segurança, bem como a presença e adequação dos acessórios e demais itens integrantes do fornecimento.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.8. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a Contratada promover, às suas expensas, sua substituição, correção ou adequação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas cabíveis.

7.9. A Contratada deverá realizar a entrega técnica e o treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, abrangendo operação, segurança, conservação, cuidados básicos e manutenção preventiva do equipamento, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado aos participantes e sem qualquer ônus adicional para o Município.

7.10. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, realização dos testes de funcionamento, conferência da documentação exigida, conclusão da entrega técnica e do treinamento operacional e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

7.11. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do equipamento, permanecendo responsável pelos vícios ocultos, defeitos de fabricação e demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O pacto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do pacto, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.9. Ficam designados como fiscais do contrato os servidores: Palmira Nazaret da Silva, matrícula: 00165859 / 1

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DE SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, conforme mencionado no item 2 deste Termo.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das respectivas alterações ou da última consolidação contratual, e demais exigidos em edital, conforme for o caso.

9.3. Qualificação técnica

9.3.1. Para comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de equipamento similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação;
- b) declaração de que possui condições de prestar assistência técnica e fornecer peças de reposição para o equipamento ofertado no território nacional;
- c) declaração de compromisso de realização da entrega técnica e do treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração;
- d) declaração de garantia do equipamento pelo período mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação.

9.3.2. Não será exigida comprovação de fornecimento anterior de equipamento de marca ou modelo idêntico ao objeto licitado, sendo suficiente a demonstração de experiência no fornecimento de equipamento similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal;
- c) comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- d) comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

9.5. Qualificação econômico-financeira

9.5.1. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

9.5.1.1 O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar autorização do juízo competente para sua participação em processo licitatório.

9.5.2. balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0 (um vírgula zero).



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



9.5.2.1. A demonstração dos referidos índices deve ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada por profissional registrado no conselho de contabilidade e pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa, com as seguintes fórmulas:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,00}$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$LC = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} = \text{MÍNIMO DE 1,0}$

9.5.2.2 Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou maiores que 1,0 (um vírgula zero).

9.5.2.3 O Balanço patrimonial e demonstrações apresentadas para fins de habilitação após o dia 30 de abril do corrente ano serão obrigatoriamente o do exercício imediatamente anterior.

9.6. Documentação técnica do equipamento ofertado

9.6.1. Para comprovação de que o equipamento ofertado atende às especificações estabelecidas pela Administração, a licitante deverá apresentar:

- catálogo, ficha técnica ou manual oficial do fabricante, contendo identificação da marca e do modelo e informações suficientes para verificação das características técnicas exigidas;
- declaração de conformidade do equipamento ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- documentação comprobatória da conformidade do equipamento com a NR-12;
- Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento ofertado, acompanhado dos demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.

9.6.2. O equipamento deverá ser entregue devidamente regularizado, registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG, sendo todos os custos, taxas, despesas e providências necessárias de responsabilidade da Contratada.

9.6.3. Os documentos técnicos apresentados deverão corresponder à marca e ao modelo efetivamente ofertados e conter informações suficientes para permitir a conferência objetiva do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos, quais sejam:

02 05 02 04 122 0003 1055 000 449052230000 – Ficha 4596

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 11.2.** Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada correspondente ao período.
- 11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 11.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante poderá utilizar a última variação conhecida, promovendo-se posteriormente o ajuste correspondente quando divulgado o índice definitivo.
- 11.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 11.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser aplicável, será adotado, em substituição, o índice oficial que vier a ser determinado pela legislação vigente.
- 11.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado outro índice oficial que reflita adequadamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado, mediante formalização própria.
- 11.8.** O reajuste previsto nesta cláusula poderá ser formalizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9.** O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.
- 11.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido quando ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outras circunstâncias legalmente admitidas que inviabilizem a execução do contrato nas condições originalmente pactuadas, observada a repartição objetiva de riscos, quando existente.
- 11.11.** Caberá à Contratada apresentar requerimento acompanhado de documentação suficiente para demonstrar o evento que deu causa ao desequilíbrio, seu efetivo impacto sobre os custos do objeto e o nexo causal entre o fato superveniente e a alteração dos encargos inicialmente assumidos.
- 11.12.** A comprovação poderá ser realizada mediante notas fiscais, documentos fiscais de aquisição de insumos, cotações, contratos, tabelas oficiais, memórias de cálculo e outros documentos idôneos capazes de demonstrar objetivamente a variação dos custos relacionados ao objeto contratado.
- 11.13.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em revisão dos valores para mais ou para menos, conforme comprovada a alteração dos encargos originalmente pactuados.
- 11.14.** A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a apresentação da proposta e que produzam comprovada repercussão sobre os preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.15.** Incumbirá à parte interessada apresentar a memória de cálculo e os demais elementos necessários à análise do pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.
- 11.16.** O Município poderá realizar pesquisa de mercado e outras diligências necessárias à verificação da efetiva variação dos custos e da compatibilidade dos valores pleiteados com os preços praticados no mercado.
- 11.17.** Caso a análise técnica demonstre que o valor necessário ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja inferior ao requerido pela Contratada, a Administração adotará o valor efetivamente comprovado.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



11.18. Eventual revisão dos preços dependerá de análise técnica e jurídica e da competente decisão administrativa, observados os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.

11.19. Enquanto o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro estiver em análise, a Contratada deverá manter o cumprimento das obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, permanecendo os pagamentos sujeitos aos preços vigentes até a decisão administrativa.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive deixar de entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado, sem justificativa aceita pela Administração.

12.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será aplicada observando-se a natureza da infração e os seguintes parâmetros:
- 12.4.1.** para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
- 12.4.2.** para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- 12.4.3.** na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto ou da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 12.4.4.** a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso configurar inexecução total ou parcial do objeto.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que admitam essa penalidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 12.8.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição, observando-se o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da referida Lei.
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida.
- 12.10.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.11.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.12.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. DO FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste objeto e que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 26 de agosto de 2026

Eduardo Buzim Junior
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização nos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais do Município.

DADOS DA PROPONENTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO	
NOME:	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

Indicamos os endereços eletrônicos acima informados, para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

ESPECIFICAÇÕES				Preços Referenciais	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	Valor Unitário	Valor Total
1		...	...		



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



ESPECIFICAÇÕES	Preços Referenciais
VALOR TOTAL	

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação e que os produtos/serviços ofertados estão de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no edital e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente Prazo de entrega: conforme edital

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026
ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização nos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por _____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da Lei:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006, ter receita bruta equivalente a uma (micro empresa ou empresa de pequeno porte);
- b) que não ha nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 15/12/2006.
- c) que no presente ano-calendário, ainda não celebrrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DIVERSAS
(Lei Federal nº 14.133/2021)

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de resíduos verdes provenientes de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para utilização nos serviços públicos de manejo de resíduos vegetais em áreas urbanas e rurais do Município.

DECLARAÇÕES

A empresa (nome completo) _____, com sede na Rua ____
_____ (endereço
completo) inscrita no CNPJ sob nº. _____, neste ato representada por
_____ (diretor/sócio/representante constituído com qualificação
completa, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), declara sob as penas da
Lei:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Que não possui em seu quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em observância ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal c/c art. 68, inciso VI da Lei nº 14.1333, de 2021;

c) Que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 c/c art. 63, inciso IV da Lei nº 14.1333, de 2021;

d) Que atende aos requisitos de habilitação, e que atesta e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

e) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que não foi declarada inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas;

h) Que não enquadra em nenhuma das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Que estar ciente de que omitir, em documento público, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, constitui o crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

NOME

Representante Legal da Licitante



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2026

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CARATINGA
E

CONTRATANTE: Município de Caratinga, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias, representado, neste ato, pelo subscritor (.....), em doravante designado Contratante/Município;

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na, em doravante designado contratado/fornecedor, neste ato representada por, CPF.....-....

Resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº 276/2026 – Pregão Eletrônico nº 80/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 017/2024, no Edital, no Termo de Referência e na proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto é a aquisição de 01 (um) equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, destinado ao processamento de podas, galhos, troncos, arbustos, fibras de palmeiras, folhas e materiais vegetais similares, para uso nos serviços públicos municipais de manejo de resíduos vegetais, incluindo acessórios, entrega técnica, treinamento operacional, garantia, assistência técnica, primeira revisão, documentação, regularização, licenciamento e emplacamento, conforme Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Equipamento triturador/picador de resíduos vegetais urbanos e florestais, novo e sem uso anterior, montado sobre chassi rebocável, completo, incluindo acessórios, entrega técnica, treinamento operacional, garantia, assistência técnica, primeira revisão, documentação, regularização, licenciamento e emplacamento, conforme especificações e exigências do Termo de Referência.	UN.	01	R\$...	R\$...

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.2.2. O Edital de Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Sem prejuízo do prazo de vigência, as obrigações de garantia do equipamento, assistência técnica e primeira revisão, quando seus prazos próprios ultrapassarem o termo final da vigência, permanecerão exigíveis até o respectivo integral cumprimento, conforme o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento integral do objeto, após emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observadas as especificações, condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.2. O prazo para entrega do equipamento, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, manuais, documentos, itens de manutenção e demais componentes previstos no Termo de Referência, será de 100 (cem) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.
- 3.3. Caso não seja possível a entrega no prazo estabelecido, o Contratado deverá comunicar formalmente à Administração as razões da impossibilidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do término do prazo inicialmente fixado, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.
- 3.4. A entrega deverá ocorrer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, situada na Avenida Moacir de Matos, nº 666, Centro, Caratinga/MG, CEP 35.300-396, ou em outro local indicado pela Administração na Ordem de Fornecimento.
- 3.5. O equipamento deverá ser entregue novo, sem uso anterior, completo, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente testado e apto à utilização, acompanhado de todos os acessórios, ferramentas, manuais em língua portuguesa, documentos de garantia, Nota Fiscal, documentação técnica e de segurança, Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT emitido pela SENATRAN e demais documentos exigidos pela legislação de trânsito, devidamente regularizado, registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG.
- 3.6. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo fiscal do contrato ou comissão designada, para verificação posterior de sua conformidade com o Termo de Referência, a proposta e a documentação técnica apresentada.
- 3.7. Constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, o objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo o Contratado promover, às suas expensas, sua substituição, correção ou adequação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da Administração, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.
- 3.8. Antes do recebimento definitivo, o Contratado deverá realizar a entrega técnica e o treinamento operacional dos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, abrangendo operação, segurança, conservação, cuidados básicos e manutenção preventiva, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado aos participantes e sem custo adicional para o Município.
- 3.9. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório, mediante verificação do atendimento integral às especificações técnicas, realização dos testes de



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



funcionamento, conferência da documentação exigida, conclusão da entrega técnica e do treinamento operacional e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

3.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do Contratado pela qualidade, segurança, funcionamento e garantia do equipamento, inclusive por vícios ocultos e defeitos de fabricação.

3.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do modelo de gestão constante do Termo de Referência. Conforme o Termo de Referência, fica indicada como fiscal a servidora Palmira Nazaret da Silva, matrícula nº 00165859/1, sem prejuízo de eventual substituição por ato formal da Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com o respectivo cumprimento/entrega do objeto.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o Contratante comunicará o Contratado para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter, no mínimo, prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, identificação do objeto fornecido, valor a pagar e eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo para pagamento após a comprovação do saneamento, sem ônus para o Contratante.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



5.4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do Contratado.

5.4.6. O Município procederá de ofício às eventuais retenções tributárias exigíveis pela legislação pertinente.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada correspondente ao período.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato poderá ocorrer, mediante requerimento devidamente fundamentado, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 017/2024.

6.10. Caberá à parte interessada demonstrar o evento superveniente, seu efetivo impacto sobre os custos do objeto e o nexo causal, mediante memória de cálculo e documentação idônea, inclusive notas fiscais, documentos fiscais de aquisição de insumos, cotações, contratos, tabelas oficiais ou outros elementos pertinentes.

6.11. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá resultar em revisão dos valores para mais ou para menos; a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre os preços observará o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. O Município poderá realizar pesquisa de mercado e diligências para verificar a efetiva variação dos custos e a compatibilidade dos valores pleiteados, adotando-se somente o valor efetivamente comprovado.

6.13. Eventual revisão dependerá de análise técnica e jurídica e de decisão administrativa. Enquanto o pedido estiver em análise, o Contratado manterá as obrigações contratuais, ressalvadas as hipóteses legais, e os pagamentos observarão os preços vigentes até a decisão.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Acompanhar e exigir o cumprimento das condições de garantia do equipamento e de assistência técnica previstas no Termo de Referência.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, inclusive o Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Disponibilizar os profissionais e representantes necessários ao adequado cumprimento das obrigações de fornecimento, entrega, regularização documental, emplacamento, licenciamento e demais providências necessárias ao recebimento definitivo do equipamento;

8.1.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o bem no qual se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente na execução do pacto.

8.1.8. Prestar todos os esclarecimentos e apresentar os documentos solicitados pelo Contratante relacionados ao equipamento, à entrega, à garantia, à assistência técnica, ao emplacamento e ao licenciamento;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 8.1.9. Suspender, corrigir ou adequar a entrega, quando determinado pelo Contratante, caso seja constatada desconformidade com as especificações do Termo de Referência, da proposta ou da legislação aplicável;
- 8.1.10. Responsabilizar-se pela guarda, conservação, integridade e segurança do equipamento até o seu recebimento definitivo pela Administração;
- 8.1.11. Entregar o equipamento novo, sem uso anterior, completo, testado, em perfeito estado de funcionamento e conservação, observadas as normas de trânsito, segurança, fabricação e demais normas técnicas aplicáveis;
- 8.1.12. Submeter previamente ao Contratante, para análise e aprovação, qualquer proposta de alteração de característica, especificação, modelo ou configuração do equipamento ofertado, não sendo admitida alteração que implique redução da qualidade ou das condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 8.1.20. Entregar o equipamento devidamente regularizado, registrado, licenciado e emplacado em nome do Município de Caratinga/MG, com toda a documentação exigida pela legislação de trânsito, responsabilizando-se por todos os custos, taxas, despesas e providências correspondentes;
- 8.1.21. Fornecer o equipamento com a garantia mínima e assegurar assistência técnica durante o respectivo período, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.
- 8.1.22. Entregar o equipamento acompanhado de Nota Fiscal, manuais de operação, manutenção e peças em língua portuguesa, documentos de garantia, documentação técnica e de segurança e demais documentos necessários à regular utilização do bem.
- 8.1.23. Apresentar o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, emitido pela SENATRAN, correspondente ao equipamento fornecido, e os demais documentos exigidos pela legislação de trânsito.
- 8.1.24. Realizar, previamente ao recebimento definitivo, os testes necessários à comprovação do adequado funcionamento dos sistemas de alimentação, corte, descarga, segurança, acionamento, controle e demais componentes integrantes do objeto.
- 8.1.25. Realizar a entrega técnica e o treinamento operacional aos servidores indicados pela Administração, com carga horária mínima de 05 (cinco) horas, abrangendo operação, segurança, cuidados básicos, conservação e manutenção preventiva, em conformidade com a NR-12, com emissão de certificado e sem custo adicional ao Município.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



8.1.26. Fornecer, no mínimo, 01 (um) jogo sobressalente completo de facas/lâminas, 01 (um) conjunto de elementos de fixação, ferramentas para retirada, instalação, regulagem e aperto, torquímetro ou ferramenta tecnicamente adequada para aplicação do torque recomendado pelo fabricante e equipamento elétrico próprio para afiação das facas/lâminas, com os acessórios necessários ao funcionamento e à manutenção.

8.1.27. Fornecer os filtros, óleos e demais insumos necessários à primeira revisão do motor e dos demais sistemas, conforme o plano de manutenção do fabricante, bem como realizar a primeira revisão prevista pelo fabricante, incluindo peças, insumos, mão de obra, deslocamentos e demais despesas, sem custo adicional ao Município.

8.1.28. Garantir o equipamento pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses ou 1.000 (mil) horas de operação, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro, contado do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantia superior oferecida pelo fabricante.

8.1.29. Durante o período de garantia, prestar assistência técnica e suporte necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o Município quanto a vícios ou defeitos abrangidos pela garantia, devendo iniciar o atendimento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da comunicação formal da Administração.

8.1.30. Quando o defeito não puder ser solucionado no atendimento inicial, promover o reparo, a substituição da peça ou componente defeituoso ou outra solução tecnicamente adequada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do início do atendimento, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração mediante justificativa técnica.

8.1.31. Caso seja necessária a retirada ou o transporte do equipamento, peça ou componente para reparos durante a garantia, arcar integralmente com as despesas de retirada, transporte, seguro, devolução, reinstalação e testes, quando o defeito estiver abrangido pela garantia.

8.1.32. Manter disponibilidade de peças de reposição e suporte técnico durante todo o período de garantia, diretamente ou por rede de assistência técnica indicada, independentemente da localização da sede do Contratado e sem cobrança adicional ao Município.

8.1.33. Cumprir as normas técnicas, ambientais, de segurança e de trânsito aplicáveis ao objeto, especialmente a NR-12, e não promover alterações nas características, materiais, componentes ou especificações técnicas do equipamento ofertado sem prévia e expressa autorização da Administração.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

10.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

10.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção do contrato se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



10.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária indicada no Termo de Referência:

02 05 02 04 122 0003 1055 000 449052230000 – Ficha 4596.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa, conforme o caso:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar documento solicitado pelo Pregoeiro durante o procedimento licitatório;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando exigível pela Administração;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado após o encerramento da etapa competitiva;

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quando se recusar, sem justificativa, a assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, especialmente quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

12.1.9. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, inclusive deixar de entregar o objeto constante da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente no prazo pactuado, sem justificativa aceita pela Administração.

12.2. Com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao licitante ou contratado, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar;



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será aplicada observando-se a natureza da infração e os seguintes parâmetros:

12.4.1. para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;

12.4.2. para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

12.4.3. na hipótese de atraso injustificado na entrega do objeto, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto ou da parcela em atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

12.4.4. a aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, quando o atraso configurar inexecução total ou parcial do objeto.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas que admitam essa penalidade, quando não se justificar a imposição de sanção mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a gravidade da conduta justificar sua imposição, observando-se o prazo estabelecido no art. 156, § 5º, da referida Lei.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente cabíveis e à perda da garantia de proposta, quando exigida.

12.10. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o processo de responsabilização e os procedimentos previstos no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o procedimento previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, na forma do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



12.14. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 017/2024 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e os princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais publicações legalmente exigíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Caratinga/MG para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

xxxxxxxxxxxx/xx, de de 202xx.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinatura do Fiscal do Contrato: _____ - CPF: _____